



**ESTADO DO PARÁ**  
**Prefeitura Municipal de Ananindeua**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO FAZENDÁRIA - SEGEF**  
**Assessoria Jurídica**

**6º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO PMA – SEGEF Nº 001/2012**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 2016/06/8005**

**SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PMA-SEGEF Nº 001/2012, QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO O MUNICÍPIO DE ANANINDEUA, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO FAZENDÁRIA – SEGEF, E DE OUTRO LADO, A EMPRESA EICON AUDITORIA E CONSULTORIA LTDA.**

Por este instrumento de contrato administrativo, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANINDEUA**, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO FAZENDÁRIA – SEGEF**, órgão da Administração Direta do Município de Ananindeua, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 05.058.441/0001-68, com sede no Conjunto Cidade Nova VI, WE 21, nº. 111, Bairro - Coqueiro, nesta cidade, neste ato representada por seu Secretário **MARIO ANDRÉ DA SILVA SANTIAGO**, brasileiro, casado, inscrito no CPF nº. 489.379.592-91, nomeado através de ato administrativo competente, a seguir denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e, de outro lado, a empresa, **EICON CONTROLES INTELIGENTES DE NEGÓCIOS LTDA**, doravante denominada **CONTRATADA**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Ostenda nº. 79, Vila Vermelha, CEP: 04298-040, São Paulo/SP, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº. 53.174.058/0001-18, neste ato, representada por seu sócio-administrador Sr. **CARLOS HENRIQUE PEREIRA TRAVASSOS**, portador da Cédula de Identidade nº. 17.427.602-3 SSP/SP e CPF nº. 164.270.308-76, firmam o presente Contrato, decorrente de pregão presencial, do tipo menor preço – PMA - SEGEF, processo nº. 12020/2011, regido pela Lei Federal nº. 10.502/02 e a Lei nº. 8.666/93 aplicada subsidiariamente, à espécie e mediante as seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA I – DO OBJETO**

1.1 – o presente instrumento tem por objeto a prorrogação de vigência do CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PMA SEGEF n.º 001/2012.

**CLÁUSULA II – DA PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA CONTRATUAL**

A vigência do CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PMA-SEGEF Nº 001/2012 será prorrogada por mais 8 (oito) meses, com início em **03/08/2016** e fim em **02/04/2017**.

**CLÁUSULA III – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

O crédito para a despesa correrá a conta da seguinte dotação orçamentária:



**ESTADO DO PARÁ**  
**Prefeitura Municipal de Ananindeua**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO FAZENDÁRIA - SEGEF**  
**Assessoria Jurídica**

**Funcional Programática:** 0412200192036 – Gestão da Administração Fazendária

**Natureza da Despesa:** 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

**Sub-Elemento:** 33.90.39.11.00 – Locação de *Software*.

Fonte de Recursos: 10100 – Recursos Ordinários do Tesouro

**Valor Total:** R\$ 479.600,00 (quatrocentos e setenta e nove mil e seiscentos reais)

**CLÁUSULA IV – DA RATIFICAÇÃO**

Ficam ratificadas as demais Cláusulas estabelecidas no presente CONTRATO não alteradas por este Termo Aditivo

**CLÁUSULA V – DA PUBLICAÇÃO**

A publicação deste instrumento no Diário Oficial do Município de Ananindeua, em forma de extrato, será de responsabilidade da SEGEF, devendo ocorrer em 20 (vinte) dias, contados a partir da data de sua assinatura.

**CLÁUSULA VI – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

E, por estarem de acordo, assinam os partícipes o presente Termo Aditivo em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo para um único efeito.

**CLÁUSULA VII – DO FORO**

10.1 – Fica eleito o foro desta Comarca, com renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja, para dirimir qualquer questão oriunda do presente, e que não possa ser resolvida na esfera administrativa.

**CLÁUSULA VIII – DISPOSIÇÕES GERAIS**

11.1 – O presente contrato poderá ser prorrogado ou aditado, nos termos dos artigos 57 e 65 da Lei nº 8.666/93.

11.2 – Todos os impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais devidos em decorrência direta ou indireta da execução deste Contrato, serão de única e exclusiva responsabilidade da CONTRATADA, que os recolherá sem direito a reembolso.

11.3 – A CONTRATADA obriga-se a aceitar qualquer acréscimo e/ou supressão que se fizer necessário, em até 25% (vinte e cinco por cento) do objeto deste edital, sendo facultada a supressão além dos limites mediante acordo entre as partes, em forma de Termo de Aditamento contratual no termos do §1º, do art. 65, da lei federal nº 8.666/93 e nos termos da Lei Federal nº 9.648/98.



**ESTADO DO PARÁ**  
**Prefeitura Municipal de Ananindeua**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO FAZENDÁRIA - SEGEF**  
**Assessoria Jurídica**

E, por assim estarem justas e acordadas, assinam o Contrato as partes através de seus representantes já qualificados no Preâmbulo, do qual foram extraídas 3 (três) vias de igual teor e único efeito.

Ananindeua/PA, 03 de agosto de 2016.

\_\_\_\_\_  
**MARIO ANDRÉ DA SILVA SANTIAGO**  
Secretário Municipal de Gestão Fazendária  
**CONTRATANTE**

\_\_\_\_\_  
**CARLOS HENRIQUE PEREIRA TRAVASSOS**  
Eicon Controles Inteligentes de Negócios LTDA

**TESTEMUNHAS:**

1)..... 2).....  
Nome : Nome :  
CPF (MF) nº CPF (MF) nº